



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região, por meio do Departamento de Compras e Licitações, sediado à Rua Adolfo Mota nº 104, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço global do grupo**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/05/2022

Horário: 10:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objetivo subsidiar processo licitatório com vistas ao registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de confecção de uniformes para os funcionários do Conselho Regional de Educação Física da Primeira Região- RJ.

1.2- O objeto desta licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do art. 1, da Lei nº. 10.520/2002.

1.4- O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5- A licitação será realizada em grupo único, formados por 42 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.6- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2- DO REGISTRO DE PREÇOS



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

2.1- O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e serviços com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por este Conselho, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

2.2- JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

2.2.1- A Intenção de Registro de Preços (IRP) é exigência legal que tem como finalidade permitir à administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala. No entanto, o Decreto 8.250/2014 em seu artigo 4º § 1º abrandou tal exigência, demonstrando que em razão da finalidade do procedimento e mediante justificativa adequada do órgão gerenciador, tal obrigatoriedade poderá ser afastada.

2.2.2- No caso deste Conselho, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento de Atas de Registro de Preços, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando esta instituição a qualidade de órgão gerenciador.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.compras.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1- Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão - SEGES – por meio do sítio eletrônico www.compras.gov.br

4.2- Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3- Os representantes de Microempresa e Empresa de Pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que se enquadram nessas respectivas categorias. A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.4- Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6- Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

4.4.7- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.5- Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.3- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.4- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.5- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.6- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.7- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.8- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.9- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região

Rio de Janeiro

deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.10- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário, o preço total e o valor global do grupo de forma expressa, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3- Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

5.8- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- A licitante deverá obrigatoriamente consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o valor unitário, o valor total e o valor global do grupo.

6.2- A licitante deverá preencher o campo com a descrição detalhada do objeto ofertado e todas as informações necessárias para aferir que o item ofertado atende às exigências do edital, conforme Modelo de Proposta, anexo II.

6.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

7.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1- O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do grupo**.

7.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8- **O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5% (cinco décimos por cento).**

7.9- **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

7.10- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18- O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global do grupo**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1- No país;

7.26.2- Por empresas brasileiras;

7.26.3- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

8.2.1- Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2- Se a proposta não for aceitável ou a licitante vencedora deixar de encaminhar, através de mensagem eletrônica, as especificações detalhadas do objeto, conforme solicitação constante do item 8.4, a proposta será desclassificada.

8.5- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

8.7- O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1- SICAF;

9.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ - Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.4- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2- Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.3- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.2- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.3- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.6- Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6.1- O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.6.2- É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.6.3- O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

9.7- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.8- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11- Ressalvado o disposto no item 9.1.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12- Habilitação jurídica:

9.12.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

9.12.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.12.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.12.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.13- Regularidade fiscal e trabalhista:

9.13.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.13.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.13.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

9.13.6- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13.7- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.13.8- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13.8.1- Neste caso, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.8.2- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13.9- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14- Qualificação Econômico-Financeira:

9.14.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

9.14.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.14.2.1- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.14.2.2- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.14.2.3- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.14.3- A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.3.1- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG),



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de (10%) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.15- Qualificação Técnica:

9.15.1- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou serviços em características, quantidades e prazos, compatíveis com o objeto desta licitação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.15.2- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15.3- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15.4- Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou por e-mail e deverá:

10.1.1- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

10.2.1- Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.3- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.4- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.5- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1- Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.1.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.2- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.3- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.4- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

12.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2- A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1- Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS – APROVAÇÃO DOS PROTÓTIPOS E CONTROLE DE QUALIDADE

15.1- O licitante arrematante deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de desclassificação, contados a partir do encerramento da disputa do procedimento, 01 (uma) amostra de cada item componente do grupo arrematado, conforme tabela do Termo de Referência.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

15.2- As amostras deverão ter identificação com etiqueta contendo a razão social da licitante, relação e marca dos itens entregues, número do pregão e número do processo;

15.3- As amostras serão analisadas pela equipe técnica do CREF1, a fim de se verificar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas neste Termo de Referência;

15.4- As amostras deverão ser apresentadas, acompanhadas de laudos emitidos por laboratórios creditados pelo INMETRO em nome da licitante, quando for o caso, e emitidos no período de até no máximo 48 (quarenta e oito) meses anterior à data de abertura do certame. Na hipótese de dúvida quanto às amostras e/ou laudos apresentados, o CREF1, a seu critério, poderá submetê-las, novamente, a testes em laboratório, bem como solicitar do Laboratório emissor a confirmação dos mesmos. Os custos decorrentes das análises laboratoriais serão da responsabilidade da empresa licitante. A licitante vencedora que não apresentar as amostras e/ou laudos técnicos, e/ou apresentá-las em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

15.5- A licitante deverá entregar as amostras dos produtos num prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.6- No caso de aprovação do protótipo, segundo análise, pelo CREF1, setor técnico, o pregoeiro passará à fase de adjudicação e, posteriormente, de homologação do lote ao vencedor, pela autoridade competente;

15.7- A não apresentação dos protótipos dentro do prazo estabelecido será reputada desistência e o licitante será desclassificado, sendo-lhe aplicadas as penalidades estabelecidas em Lei;

15.8- O(s) protótipo(s) deverão ser entregues na Sede do CREF1, sito à Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – Brasil, CEP 20540-100, acompanhados de protocolo em 02 (duas) vias e impresso em papel timbrado do licitante, no qual deverá constar a descrição do produto (marca/referência/modelo), nº da licitação e do lote, além da relação do(s) documento(s) que porventura o(s) acompanhe(em);

15.9- A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá(ão) responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pelo CREF1, exigido no edital.

15.10- As amostras serão analisadas pela área técnica do CREF1, a qual emitirá parecer circunstanciado, a fim de atestar a qualidade do material, frente



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

ao laudo apresentado, e a compatibilidade com as especificações do Instrumento convocatório de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;

15.11- Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação.

16- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3- O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5- Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6- O prazo de vigência da ata de registro de preço é de 12(doze) meses

17- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1- Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

17.3- Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4- Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

18- DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.1.1- O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de compra/fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.2- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.3.2- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

18.4- Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.4.1- Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.4.2- Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.5- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1- Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1- As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21- DO PAGAMENTO

21.1- As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

22.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a Registrada que:

22.1.1- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

22.1.2- ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.3- falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.1.4- comportar-se de modo inidôneo; e

22.1.5- cometer fraude fiscal.

22.2- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Registrada as seguintes sanções:

22.2.1- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

22.3- Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a Registrada ficará sujeita às Multas a seguir relacionadas:

22.3.1- Caso a Registrada atrase o início, a execução ou conclusão do serviço por prazo não superior a 30 (trinta) dias: Multa moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do serviço demandado, por dia de atraso.

22.3.2- Caso a Registrada atrase a execução do serviço por prazo superior a 30 (trinta) dias ou, de outro modo, deixe de executar as exigências deste Termo de Referência: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço demandado e rescisão contratual.

22.3.3- O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente;

22.4- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

22.5- Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

22.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Registrada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

22.7- As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.4, 22.5 e 22.6 poderão ser aplicadas à Registrada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.8- Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

22.8.1- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.8.2- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.8.3- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.9- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

22.10- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

23.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: contratos@cref1.org.br e dejur@cref1.org.br.

23.3- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no item **23.2**.

23.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

24.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.compras.gov.br, no sítio www.cref1.org.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Adolfo Mota 104, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1- ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2- ANEXO II – Modelo de Proposta

24.12.3- ANEXO III- Minuta da Ata de Registro de Preços



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2023

Presidente CREF1



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto subsidiar processo licitatório com vistas ao registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de confecção de uniformes para os funcionários do Conselho Regional de Educação Física da Primeira Região-RJ.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição dos uniformes, objeto deste processo licitatório, tem por objetivo facilitar a identificação dos colaboradores junto aos profissionais atendidos diariamente por esta Autarquia, seja internamente nas Unidades, seja externamente junto à comunidade e outros municípios da área de abrangência do CREF1 - RJ.

2.2. Outro objetivo é proporcionar conforto e segurança aos colaboradores, oferecendo roupas adequadas para cada atividade desenvolvida pelos diversos setores desta Autarquia.

2.3. Justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade do CREF1 de garantir que todos os seus funcionários estarão vestidos de forma adequada na missão institucional.

2.4. Cabe ressaltar também, que o uso regular do uniforme pelo colaborador tem uma duração estimada de 01 (um) a 02 (dois) anos.

2.5. Tendo em vista que o CREF1 não possui recursos técnicos próprios para atender demanda de confecção de uniformes, necessita da contratação de empresa especializada em serviços de confecção de vestuários.




2.6. O presente Termo de Referência visa adquirir uniforme para os colaboradores do quadro funcional deste Conselho.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro


3- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

3.1. Todos os uniformes devem ser confeccionados de acordo com as especificações e condições constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	
1	Calça, feminina, tecido two way com elastano, modelo alfaiataria, cintura média, com zíper, 1 botão, 2 bolsos tipo faca, 2 bolsos com botão falso na parte de trás, cor preta.	Unid.	40	
2	Blusa, feminina, tecido Oxford de seda, cavada, gola gravata, com logotipo bordado colorido na frente, cor em tons de bege a ser definida pelo CREF1.	Unid.	70	
3	Blazer, feminino, tecido two way, forrado, manga longa, ombreiras internas, sem bolso, gola com recorte, 2 botões, cor preta.	Unid.	20	
4	Sapato, tipo Scarpin, confeccionado em material sintético, salto baixo e grosso de até 5 cm, solado emborrachado com frisos antiderrapantes, cor preta.	Par	14	
5	Calça, unissex, tecido two way, elástico no cóis, cor azul marinho.	Unid.	20	


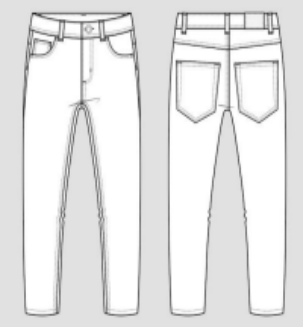

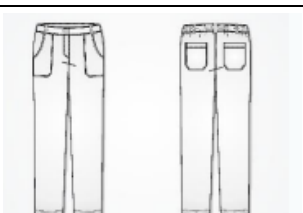




Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

6	Blusa, unissex, tecido malha 100% algodão, manga $\frac{3}{4}$, cor azul marinho, com logotipo bordado colorido na frente.	Unid.	50	
7	Camisete copeira decote estruturado com gola mandarim e bolsos frontais elegantes, com botões de diamante que conferem glamour ao uniforme e com logotipo colorido bordado na frente. Calça a metade da cintura (cós meio elástico), com dois bolsos na frente e com passante para cinto. Avental, regulagem com tiras para amarrar na altura da cintura. Composição: Tecido two way,, 100% Poliéster.	Unid.	12	
8	Calçado profissional, confeccionado em E.V.A. (Etil Vinil Acetato), impermeável, solado em borracha especial antiderrapante, fechado na parte superior e traseira, cor preta.	Par	8	
9	Camisa Polo, feminina (modelo baby look), tecido 50% algodão e 50% Poliéster, sem bolso, com logotipo colorido bordado na frente, cor a ser definido.	Unid.	30	
10	calça jeans Skinny com lavagem moderna Material 82% Algodão 16% Poliéster 2% Elastano Dois bolsos dianteiros pensados para guardar celulares; Dois bolsos traseiros confortáveis e seguros; Elastano para melhor adaptação e modelagem no corpo; Modelagem de forma moderna e adaptável.	Unid.	20	









Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

11	Camisa Polo, masculina, tecido 50% algodão e 50% Poliéster, sem bolso com logotipo colorido bordado na frente, cor definir.	Unid.	20	
12	Calça jeans Skinny com lavagem moderna Material 82% Algodão 16% Poliéster 2% Elastano Dois bolsos dianteiros pensados para guardar celulares; Dois bolsos traseiros confortáveis e seguros; Elastano para melhor adaptação e modelagem no corpo; Modelagem de forma moderna e adaptável.	Unid.	20	
13	Camisa, masculina, tecido em malha 100% algodão, cor cinza mescla com logotipo do CREF.	Unid.	18	
14	Calça, masculina, tecido sarja, cintura elástica, bolso frente, bolsos costas, cor preta.	Unid.	06	
15	Sapato Profissional antiderrapante de Elástico com Bico de PVC, cor preta.	Par	04	
16	Óculos de Segurança sem componentes metálicos, constituídos de lentes de proteção em policarbonato com tratamento ante risco e UV. Ponte e suporte nasal confeccionados do mesmo material das lentes, hastes tipo espátulas.	Unid.	10	





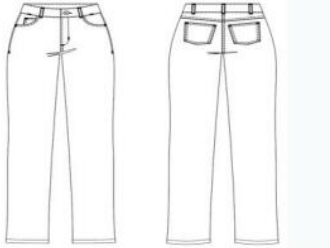



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

17	Camisa social, masculina, tecido 65% poliéster + 35% algodão, botões na frente, manga curta, SLIM FIT bolso, logotipo bordado colorido, cor a definida.	Pct.	40	
18	Calça social Slim, masculina, tecido two-way, 2 bolsos fora, 2 bolsos embutidos com botões.	Unid.	25	
19	Sapato, tipo social, confeccionado em couro ecológico, Palmilha PU em gel, solado antiderrapante colado e costurado, cadarço, solado em borracha, forma padrão nacional, cor preta.	Par	10	
20	Blazer, masculino manga longa, tecido Oxford ou twoway, forrado, com ombreiras internas, com 2 bolsos, 3 botões, modelo tradicional, cor preta.	Unid.	08	
21	Gravata, modelo Slim, tecido Poliéster, cor a definir.	Unid.	08	
22	Calça gestante, tecido microfibra, 100 poliéster, cós em tecido helanca, elástico nas costas de 6 cm, recorte anatômico na barriga, tecido, cor preta.	Unid.	06	
23	Bata gestante, tecido Oxford de seda, com logotipo bordado colorido na frente, cor a ser definida pelo CREF1.	Unid.	06	






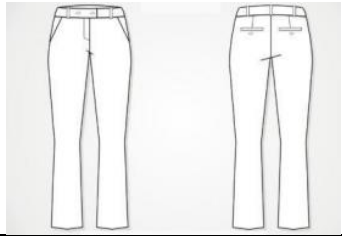



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

24	Colete operacional, unissex, fechado com zíper, gola v, tecido tactel, 100% poliéster, cor verde musgo, com logotipo e brasão da república coloridos bordado na frente e a inscrição 'CREFI FISCALIZAÇÃO" cor preta bordada nas costas.	Unid.	15	
25	Camisa Térmica Proteção Uv 50+ Unissex Masculino e Feminino, com manga comprida, Azul marinho com o logotipo bordado colorido.	Unid.	16	
26	Bermuda dois bolsos frontais, dois bolsos laterais e dois bolsos traseiros. 97% nylon e 3% elastano. O tecido de nylon com um revestimento à prova d'água, com UV 50.	Unid.	16	
27	Camisa Polo, feminina (modelo baby look), tecido 50% algodão e 50% Poliéster, sem bolso, com logotipo colorido bordado na frente e sem escrita nas costas, cor Cinza chumbo.	Unid.	20	
28	calça jeans Skinny com lavagem moderna Material 82% Algodão 16% Poliéster 2% Elastano Dois bolsos dianteiros pensados para guardar celulares; Dois bolsos traseiros confortáveis e seguros; Elastano para melhor adaptação e modelagem no corpo; Modelagem de forma moderna e adaptável	Unid.	10	
29	Camisa Polo, masculina, tecido 50% algodão e 50% Poliéster, sem bolso com logotipo colorido bordado na frente cor Cinza chumbo.	Unid.	20	



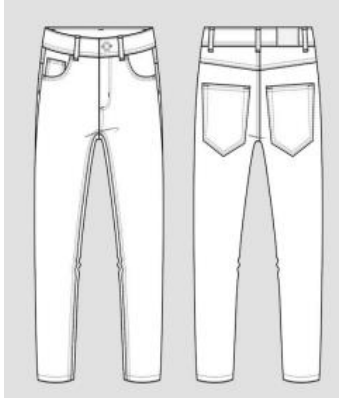

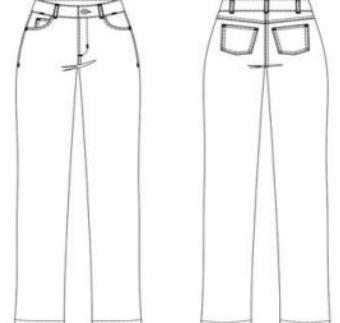


Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

30	calça jeans Skinny com lavagem moderna Material 82% Algodão 16% Poliester 2% Elastano Dois bolsos dianteiros pensados para guardar celulares; Dois bolsos traseiros confortáveis e seguros; Elastano para melhor adaptação e modelagem no corpo; Modelagem de forma moderna e adaptável	Unid.	20	
31	Camisa POLO, masculina. Composição: 100% algodão o Piquet* Manga Curta * Gola e punhos com friso contrastante na gola e manga* Bordado CREF1 no peito * Peitilho com 2 botões. Cor a ser definida	Unid.	50	
32	Calça Sarja Masculina Alfaiataria Reta, confeccionada em tecido sarja. Com cós passantes, bolsos frontais, bolsos na parte de trás com botão, fechamento por botão e zíper, acabamento e costura no tom. Na cor preta	Unid.	20	
33	Sapato desenvolvido em couro, cor preto Palmilha PU em gel, solado antiderrapante colado e costurado	Par	10	
34	Camisa Polo, feminina (modelo baby look), tecido 50% algodão e 50% Poliéster, sem bolso, com logotipo colorido bordado na frente e sem escrita nas costas, cor a definir.	Unid.	50	
35	Calça, feminina, tecido two-way com elastano, modelo alfaiataria, cintura média, com zíper, 1 botão, 2 bolsos tipo faca, 2 bolsos com botão falso na parte de trás, cor preta.	Unid.	20	
36	Blazer, feminino, tecido Oxford ou two-way, forrado, manga longa, ombreiras internas, sem bolso, gola com recorte, 2 botões, cor preta.	Unid.	15	



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

37	Sapato, tipo Scarpin, confeccionado em material sintético, salto baixo e grosso de até 5 cm, solado emborrachado com frisos antiderrapantes, cor preta.	Par	10	
38	Camisa Polo, masculina, tecido 50% algodão e 50% Poliéster, sem bolso com logotipo colorido bordado na frente cor Cinza chumbo.	Unid.	20	
39	calça jeans Skinny com lavagem moderna Material 82% Algodão 16% Poliéster 2% Elastano Dois bolsos dianteiros pensados para guardar celulares; Dois bolsos traseiros confortáveis e seguros; Elastano para melhor adaptação e modelagem no corpo; Modelagem de forma moderna e adaptável	Unid.	20	
40	Camisa Polo, feminina (modelo baby look), tecido 50% algodão e 50% Poliéster, sem bolso, com logotipo colorido bordado na frente e com escrita nas costas (caravana Digital), cor a definir.	Unid.	20	
41	Skinny com lavagem moderna Material 82% Algodão 16% Poliéster 2% Elastano Dois bolsos dianteiros pensados para guardar celulares; Dois bolsos traseiros confortáveis e seguros, cintura média, Elastano para melhor adaptação e modelagem no corpo; Modelagem de forma moderna e adaptável	Unid.	10	
42	Boné Unisex Aba curva Básico Fechamento Velcro Estampa/Personalizada Tecido: Tactel Composição: 100% Algodão	Unid.	10	



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

3.2- A listagem com os tamanhos das peças que compõem os itens, bem como outras informações que se façam necessárias, será enviada juntamente com a ordem de fornecimento.

4 - APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS TÉCNICOS – APROVAÇÃO DOS PROTÓTIPOS E CONTROLE DE QUALIDADE

4.1 O licitante arrematante deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de desclassificação, contados a partir do encerramento da disputa do procedimento, 01 (uma) amostra de cada item componente do grupo arrematado, conforme tabela acima.

4.2 As amostras deverão ter identificação com etiqueta contendo a razão social da licitante, relação e marca dos itens entregues, número do pregão e número do processo;

4.3 As amostras serão analisadas pela equipe técnica do CREF1, a fim de se verificar o pleno atendimento às exigências mínimas solicitadas neste Termo de Referência;

4.4 As amostras deverão ser apresentadas, acompanhadas de laudos emitidos por laboratórios creditados pelo INMETRO em nome da licitante, quando for o caso, e emitidos no período de até no máximo 48 (quarenta e oito) meses, anterior à data de abertura do certame, conforme exige este documento. Na hipótese de dúvida quanto às amostras e/ou laudos apresentados, o CREF1, a seu critério, poderá submetê-las, novamente, a testes em laboratório, bem como solicitar do Laboratório emissor a confirmação dos mesmos. Os custos decorrentes das análises laboratoriais serão da responsabilidade da empresa licitante. A licitante vencedora que não apresentar as amostras e/ou laudos técnicos, e/ou apresentá-las em desconformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada para efeito de julgamento.

4.5 A licitante deverá entregar as amostras dos produtos num prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme tabela acima.

4.6 No caso de aprovação do protótipo, segundo análise, pelo CREF1, setor técnico, o pregoeiro passará à fase de adjudicação e, posteriormente, de homologação do lote ao vencedor, pela autoridade competente;

4.7 A não apresentação dos protótipos dentro do prazo estabelecido será reputada desistência e o licitante será desclassificado, sendo-lhe aplicadas as penalidades estabelecidas em Lei;

4.8 O(s) protótipo(s) deverão ser entregues na Sede do CREF1, sito à Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – Brasil, CEP 20540-100, acompanhados de protocolo em 02 (duas) vias e impresso em papel timbrado do licitante, no qual



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

deverá constar a descrição do produto (marca/referência/modelo), nº da licitação e do lote, além da relação do(s) documento(s) que porventura o(s) acompanhe(em);

4.9 A(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação deverá(ão) responsabilizar-se, às suas expensas, pelos produtos especificados em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto da licitação solicitado pelo CREF1, exigido no edital.

4.10 As amostras serão analisadas pela área técnica do CREF1, a qual emitirá parecer circunstanciado, a fim de atestar a qualidade do material, frente ao laudo apresentado, e a compatibilidade com as especificações do Instrumento convocatório de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;

4.11 Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nas amostras fornecidas, sob pena de desclassificação.

5- PEÇA PILOTO

5.1. Quando do início de entrega dos materiais, e caso seja necessário, o órgão poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de 01 (uma) peça piloto de cada item solicitado, de acordo com a respectiva arte, para aprovação do CREF1, sob pena de não aceitação do montante total dos materiais.

5.2. O licitante deverá apresentá-la em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação

5.4. Os materiais serão objeto de avaliação: das especificações técnicas, qualidade da confecção, bem como, precisão do corte e da impressão, e acabamento em geral;

5.5 A peça piloto deverá ser apresentada junto à Sede Administrativa do CREF1, sito à Rua Adolfo Mota, 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – cep: 20540-100, devidamente embaladas, identificadas com o número do Pregão, número do lote, CNPJ e o nome ou razão social da licitante.

5.6 A licitante que não apresentar a peça piloto dentro do prazo estipulado ou apresentá-la em desacordo com as especificações de sua proposta/edital poderá ter seu produto recusado, cabendo ao fornecedor efetuar nova entrega a qual atenda às especificações, sob pena de incorrer nas penalidades previstas.

5.7 As peças piloto aprovadas permanecerão em poder do CREF1 para confrontação quando da entrega total dos objetos. As reprovadas deverão ser retiradas em até 10(dez) dias úteis, contados da comunicação da reprovação. A Administração não se responsabilizará pela guarda das mesmas após o prazo estabelecido. Em nenhuma hipótese as peças piloto apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados, ou como parte da quantidade a ser entregue.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

6 - DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 A Contratada se obriga a proceder a entrega dos uniformes no prazo de até 30 (trinta) dias após assinatura da Autorização de Fornecimento. Vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviado à Contratada, comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 10 (dez) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia. Após este prazo estará sujeita às sanções estabelecidas no Edital.

7. CRITÉRIO RECEBIMENTO

7.1 A detentora deve proporcionar o recebimento dos produtos de forma otimizada, verificando a integridade física e o condicionamento dentro do veículo, conferindo, em seguida, fisicamente os produtos, confrontando produto e quantidade tendo como referência a nota fiscal de transporte.

7.2 A prova da entrega é a assinatura do responsável pelo Setor de Administração do CREF1, no canhoto da nota fiscal e/ou conhecimento da transportadora responsável, que servirá à fornecedora apenas como comprovante da data de entrega do objeto, nas respectivas quantidades, cuja conferência será de responsabilidade de quem assina.

8. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

8.1- Fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;

8.2- Reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;

8.3- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

8.4- Manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

8.5- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução desta contratação, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

8.6- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

8.7- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto desta contratação.

9- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- Proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos previstos neste contrato.

9.2- Designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato.

9.3- Proceder pontualmente ao pagamento devido à CONTRATADA.

10- SUBCONTRATAÇÃO

10.1- Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

11- DO PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado pelo CREF1 até o 10º (décimo) dia útil, prazo esse que será contado a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor responsável pelo recebimento definitivo.

11.1.1- Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2- Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento - SIMPLES, a mesma deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

11.3- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CREF1.

11.4- A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

11.5- O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado: o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.6- O CREF1 reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

11.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do CREF1, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 11.1 até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula: $I=(TX/100) / 365$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12- DA VIGÊNCIA

12.1- O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

13.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2- Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

13.1.3- Apresentar documentação falsa;

13.1.4- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.5- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.6- Não manter a proposta;

13.1.7- Cometer fraude fiscal;

13.1.8- Comportar-se de modo inidôneo;

13.2- As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.4.1- Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

13.4.2- Multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor do contrato, limitada a incidência a 5 dias de atraso.

13.4.2.1- Após o 5º dia de atraso e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, recaindo sobre este a multa constante no item 13.4.4, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.4.3- Multa de 7,50% sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, assim considerado o atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 13.4.2.1 e inferior a 10 dias de atraso injustificado;



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

13.4.4- Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total.

13.4.5- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.4.6- Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.4.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados; 12.5- As multas de mora e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

13.6- As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

13.7- No caso de aplicação de multa, será observado o limite de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de umas das penalidades previstas neste tópico.

13.8- As multas tratadas neste tópico serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.9- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.10- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.11- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

13.12- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.13- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.


13.14- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.15- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.16- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.





14- DO PREÇO ESTIMADO

14.1- O valor global estimado para essa contratação é de **R\$ 64.762,30**. Conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Média Unit.(R\$)	Média Total(R\$)	
1	Calça, feminina, tecido twoway com elastano, modelo alfaiataria, cintura média ,com zíper, 1 botão, 2 bolsos tipo faca, 2 bolsos com botão falso na parte de trás, cor preta.	Unid.	40	R\$80,00	R\$3.200,00	





Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

2	Blusa, feminina, tecido Oxford de seda, cavada, gola gravata, com logotipo bordado colorido na frente, cor em tons de bege a ser definida pelo CREF1	Unid.	70	R\$78,00	R\$5.460,00	
3	Blazer, feminino, tecido two-way, forrado, manga longa, ombreiras internas, sem bolso, gola com recorte, 2 botões, cor preta.	Unid.	20	R\$140,00	R\$2.800,00	
4	Sapato, tipo Scarpin, confeccionado em material sintético, salto baixo e grosso de até 5 cm, solado emborrachado com frisos antiderrapantes, cor preta.	Par	14	R\$117,00	R\$1.638,00	
5	Calça, unissex, tecido twoway, elástico no có, cor azul marinho	Unid.	20	R\$66,67	R\$1.333,40	







Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

6	Blusa, unisex, tecido malha 100% algodão, manga ¾, cor azul marinho, com logotipo bordado colorido na frente	Unid.	50	R\$39,33	R\$1.966,50	
7	<p>Camisete co-peira decote estruturado com gola mandarim e bolsos frontais elegantes, com botões de diamante que conferem glamour ao uniforme e com logotipo colorido bordado na frente.</p> <p>Calça a metade da cintura (cós meio elástico), com dois bolsos na frente e com passante para cinto.</p> <p>Avental, regulação com tiras para amarrar na altura da cintura. Composição: Tecido two-way,, 100% Poliéster.</p>	Unid.	12	R\$143,00	R\$1.716,00	

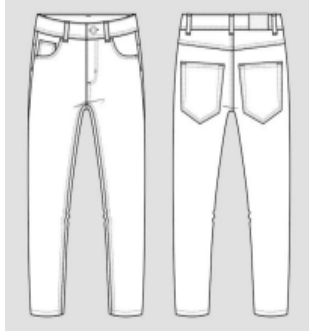
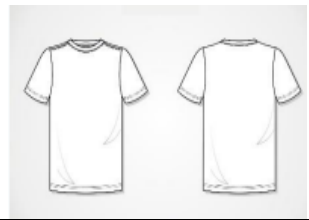




Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

8	Calçado profissional, confeccionado em E.V.A. (Etil Vinil Acetato), impermeável, solado em borracha especial antiderrapante, fechado na parte superior e traseira, cor preta	Par	8	R\$82,96	R\$663,68	
9	Camisa Polo, feminina (modelo baby look), tecido 50% algodão e 50% Poliéster, sem bolso, com logotipo colorido bordado na frente, cor a ser definido.	Unid.	30	R\$52,30	R\$1.569,00	
10	calça jeans Skinny com lavagem moderna Material 82% Algodão 16% Poliester 2% Elastano Dois bolsos dianteiros pensados para guardar celulares; Dois bolsos traseiros confortáveis e seguros; Elastano para melhor adaptação e modelagem no corpo; Modelagem de forma moderna e adaptável	Unid.	20	R\$89,67	R\$1.793,40	
11	Camisa Polo, masculina, tecido 50% algodão e 50% Poliéster, sem bolso com logotipo colorido bordado	Unid.	20	R\$52,30	R\$1.046,00	







Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

	na frente, cor de- finir.					
12	Calça jeans Skinny com lava- gem moderna Material 82% Al- godão 16% Poli- ester 2% Elas- tano Dois bolsos dianteiros pen- sados para guar- dar celulares; Dois bolsos tra- seiros confortá- veis e seguros; Elastano para melhor adapta- ção e modelagem no corpo; Mode- lagem de forma moderna e adap- tável	Unid.	20	R\$89,67	R\$1.793,40	
13	Camisa, mascu- lina, tecido em malha 100% al- godão, cor cinza mescla com logo- tipo do CREF1.	Unid.	18	R\$37,63	R\$677,34	
14	Calça, mascu- lina, tecido sarja, cintura elástica, bolso frente, bolsos costas, cor preta.	Unid.	06	R\$67,33	R\$403,98	
15	Sapato Profis- sional antider- rapante de Elástico com Bico de PVC, cor preta.	Par	04	R\$95,97	R\$383,88	






Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

16	Óculos de Segurança sem componentes metálicos, constituídos de lentes de proteção em policarbonato com tratamento ante risco e UV. Ponte e suporte nasal confeccionados do mesmo material das lentes, hastes tipo espátulas	Unid.	10	R\$29,28	R\$292,80	
17	Camisa social, masculina, tecido 65% poliéster + 35% algodão, botões na frente, manga curta, SLIM FIT bolso, logotipo bordado colorido, cor a definir.	Pct.	40	R\$79,00	R\$3.160,00	
18	Calça social Slim, masculina, tecido two-way, 2 bolsos faca, 2 bolsos embutidos com botões.	Unid.	25	R\$76,67	R\$1.916,75	
19	Sapato, tipo social, confeccionado em couro ecológico, Palmilha PU em gel, solado antiderrapante colado e costurado, cadarço, solado em	Par	10	R\$146,00	R\$1.460,00	







Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

	borracha, forma padrão nacional, cor preta.					
20	Blazer, masculino manga longa, tecido Oxford ou twoway, forrado, com ombreiras internas, com 2 bolsos, 3 botões, modelo tradicional, cor preta.	Unid.	08	R\$143,00	R\$1.144,00	
21	Gravata, modelo Slim, tecido Poliéster, cor a definir	Unid.	08	R\$43,33	R\$346,64	
22	Calça gestante, tecido microfibra, 100 poliéster, cós em tecido helanca, elástico nas costas de 6 cm, recorte anatômico na barriga, tecido, cor preta.	Unid.	06	R\$68,00	R\$408,00	
23	Bata gestante, tecido Oxford de seda, com logotipo bordado colorido na frente, cor a ser definida pelo CREF1.	Unid.	06	R\$70,00	R\$420,00	

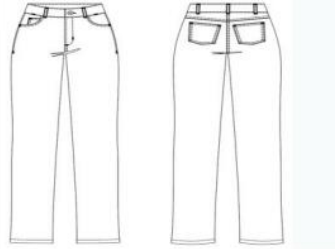




Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

24	Colete operacional, unissex, fechado com zíper, gola v, tecido tactel, 100% poliéster, cor verde musgo, com logotipo e brasão da república coloridos bordado na frente e a inscrição 'CREF1 FISCALIZAÇÃO' cor preta bordada nas costas.	Unid.	15	R\$100,00	R\$1.500,00	
25	Camisa Térmica Proteção Uv 50+ Unissex Masculino e Feminino, com manga comprida, Azul marinho com o logotipo bordado colorido.	Unid.	16	R\$91,97	R\$1.471,52	
26	Bermuda dois bolsos frontais, dois bolsos laterais e dois bolsos traseiros. 97% nylon e 3% elastano. O tecido de nylon com um revestimento à prova d'água, com UV 50	Unid.	16	R\$116,63	R\$1.866,08	
27	Camisa Polo, feminina (modelo baby look), tecido 50% algodão e 50% Poliéster, sem bolso, com logotipo colorido bordado na frente e sem	Unid.	20	R\$50,63	R\$1.012,60	






Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

	escrita nas costas, cor Cinza chumbo					
28	calça jeans Skinny com lavagem moderna Material 82% Algodão 16% Poliéster 2% Elastano Dois bolsos dianteiros pensados para guardar celulares; Dois bolsos traseiros confortáveis e seguros; Elastano para melhor adaptação e modelagem no corpo; Modelagem de forma moderna e adaptável	Unid.	10	R\$89,67	R\$896,70	
29	Camisa Polo, masculina, tecido 50% algodão e 50% Poliéster, sem bolso com logotipo colorido bordado na frente cor Cinza chumbo.	Unid.	20	R\$50,63	R\$1.012,60	
30	calça jeans Skinny com lavagem moderna Material 82% Algodão 16% Poliéster 2% Elastano Dois bolsos dianteiros pensados para guardar celulares;	Unid.	20	R\$89,67	R\$1.793,40	







Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

	Dois bolsos traseiros confortáveis e seguros; Elastano para melhor adaptação e modelagem no corpo; Modelagem de forma moderna e adaptável					
31	Camisa POLO, masculina. Composição:100%algodão o Piquet* Manga Curta * Gola e punhos com friso contrastante na gola e manga* Bordado CREF1 no peito * Peitilho com 2 botões. Cor a ser definida	Unid.	50	R\$52,30	R\$2.615,00	
32	Calça Sarja Masculina Alfaiataria Reta, confeccionada em tecido sarja. Com cós passantes, bolsos frontais, bolsos na parte de trás com botão, fechamento por botão e zíper, acabamento e costura no tom. Na cor preta	Unid.	20	R\$90,00	R\$1.800,00	
33	Sapato desenvolvido em couro, cor preto Palmilha PU em gel, solado antiderrapante colado e costurado	Par	10	R\$156,63	R\$1.566,30	


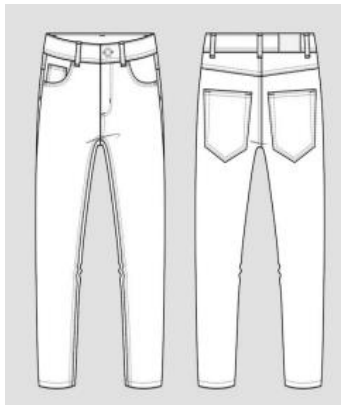



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

34	Camisa Polo, feminina (modelo baby look), tecido 50% algodão e 50% Poliéster, sem bolso, com logotipo colorido bordado na frente e sem escrita nas costas, cor a definir.	Unid.	50	R\$73,67	R\$3.683,50	
35	Calça, feminina, tecido two-way com elastano, modelo alfaiataria, cintura média, com zíper, 1 botão, 2 bolsos tipo faca, 2 bolsos com botão falso na parte de trás, cor preta.	Unid.	20	R\$83,33	R\$1.666,60	
36	Blazer, feminino, tecido Oxford ou two-way, forrado, manga longa, ombreiras internas, sem bolso, gola com recorte, 2 botões, cor preta.	Unid.	15	R\$140,00	R\$2.100,00	
37	Sapato, tipo Scarpin, confeccionado em material sintético, salto baixo e grosso de até 5 cm, solado emborrachado com frisos antiderrapantes, cor preta.	Par	10	R\$103,66	R\$1.036,60	




Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

38	Camisa Polo, masculina, tecido 50% algodão e 50% Poliéster, sem bolso com logotipo colorido bordado na frente cor Cinza chumbo.	Unid.	20	R\$52,30	R\$1.046,00	
39	calça jeans Skinny com lavagem moderna Material 82% Algodão 16% Poliéster 2% Elastano Dois bolsos dianteiros pensados para guardar celulares; Dois bolsos traseiros confortáveis e seguros; Elastano para melhor adaptação e modelagem no corpo; Modelagem de forma moderna e adaptável		20	R\$86,67	R\$1.733,40	
40	Camisa Polo, feminina (modelo baby look), tecido 50% algodão e 50% Poliéster, sem bolso, com logotipo colorido bordado na frente e com escrita nas costas (caravana Digital), cor a definir.		20	R\$52,30	R\$1.046,00	



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

41	Skinny com lavagem moderna Material 82% Algodão 16% Poliéster 2% Elastano Dois bolsos dianteiros pensados para guardar celulares; Dois bolsos traseiros confortáveis e seguros, cintura média, Elastano para melhor adaptação e modelagem no corpo; Modelagem de forma moderna e adaptável		10	R\$89,67	R\$896,70	
42	Boné Unisex Aba curva Básico Fechamento Velcro Estampa/Personalizada Tecido: Tactel Composição: 100% Algodão		10	R\$42,66	R\$426,60	
VALOR GLOBAL					R\$64.762,37	

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- Considerando a adoção do sistema de Registro de Preços, as dotações surgirão de acordo com a necessidade de aquisição dos produtos contratados, enviados com a ordem de compra/serviço.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

16.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse do CREF1, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no parágrafo único do art. 50, do Decreto 10.024/2019.

16.3- Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

16.4- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente no CREF1.

16.6- As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

16.7- É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta de preços.

16.8- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o CREF1 não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9- Qualquer pessoa, seja ela jurídica ou física, poderá acompanhar o desenvolvimento do pregão, na forma eletrônica, em tempo real, por meio do sítio www.compras.gov.br.

16.10- O Edital estará disponível nos sítios www.compras.gov.br e www.cref1.org.br.

16.11- Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro ____ de _____ 2023.



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro



<<Timbre da Empresa>>

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA


_____ (nome da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob no _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 010/2023, Processo Licitatório nº 07/2023**, apresenta a seguinte proposta de preços:

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo subsidiar processo licitatório com vistas ao registro de preços para Contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de confecção de uniformes para os funcionários do Conselho Regional de Educação Física da Primeira Região RJ.

GRUPO 1						
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit.(R\$)	Preço Total(R\$)	
1	Calça, feminina, tecido twoway com elastano, modelo alfaiataria, cintura média ,com zíper, 1 botão, 2 bolsos tipo faca, 2 bolsos com botão falso na parte de trás, cor preta.	Unid.	40			
2	Blusa, feminina, tecido Oxford de seda, cavada, gola gravata, com logotipo bordado colorido na frente, cor em tons de bege a ser	Unid.	70			



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

	definida pelo CREF1					
3	Blazer, feminino, tecido two-way, forrado, manga longa, ombreiras internas, sem bolso, gola com recorte, 2 botões, cor preta.	Unid.	20			
VALOR GLOBAL DO GRUPO R\$						

- a) Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias);
b) Prazo de entrega: _____ (30 dias corridos);
c) Concordo com todas as exigências do presente Pregão;
d) Declaro que nos preços ofertados estão incluídos impostos, tributos, despesas salariais, encargos sociais, fiscais e comerciais e quaisquer outros relativos aos serviços de telefonia, bem como despesas necessárias à sua execução.
Local e Data

Representante Legal
<<Carimbo do Representante>>



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº -----/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

O **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO**, com sede na rua Adolfo Mota, nº 104, Tijuca, CEP 20540-100 – Rio de Janeiro/RJ, inscrito no **CNPJ nº 03.617.694/0001-07**, neste ato representado por **Rogério Melo**, RG nº 03027283-5 e do CPF nº 612.543.987-91, Presidente, nomeado em Portaria específica, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2023**, publicada no dia XX/XX/2023, processo administrativo nº 07/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 9.488/18, de 31 de agosto de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

A presente licitação tem por objetivo subsidiar processo licitatório com vistas ao registro de preços para a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de confecção de uniformes para os funcionários do Conselho Regional de Educação Física da Primeira Região- RJ.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1				
2				
VALOR GLOBAL DO GRUPO R\$				



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

2.2- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata no Comprasnet.

3- DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1- O órgão gerenciador será o Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região.

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Não será permitida adesão a Ata de Registro de Preços.

4- DA VALIDADE DA ATA

5.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 MESES**, a partir da sua assinatura, compreendendo o período de XX/XX/2023 a XX/XX/2024, não podendo ser prorrogada.

6. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1- A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

6.5.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2- Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8- O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4- Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1- Por razão de interesse público; ou

6.9.2- A pedido do fornecedor.

7- DAS PENALIDADES

7.1- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1- As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2- É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço



Conselho Regional de Educação Física da 1ª Região
Rio de Janeiro

(art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3- O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8- CONDIÇÕES GERAIS

8.1- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro ____ de _____ de 2023